

RESULTADO DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS EDITAL 001/2025 DO PPGEd/UFCG

O Programa de Pós-Graduação em Educação da UFCG divulga o resultado do processo de seleção de bolsistas, regido pelo Edital nº 01/2025 do PPGEd/UFCG.

Candidatos de Cotas			
Candidato(a)	Linha	Média	Classificação
Joarlan de Sousa Colaço	1	7,12	Contemplado
Anacelly Ramos Pereira da Silva	2	8,23	Contemplada
Maria Vitória Oliveira dos Santos	1	8,55	Contemplada
Giovana Nunes de Souza Silva	1	7,26	Contemplada
Candidatos de Ampla Concorrência			
Fernanda Beatriz dos Santos Frei	2	8,92	Classificada
Lívia Laura dos Santos Maciel	1	8,44	Classificada
Néria da Silva Leal	2	7,97	Classificada
Romário Cícero da Silva Abreu	1	8,05	Classificado
Maria Natânyeile Silva de Souza	2	7,95	Classificada
Mariana Maria Cardoso Dantas	2	7,67	Classificada
Bianca Vieira de Andrade	2	7,48	Classificada
Maria Josenilda Calixto Sousa	2	7,20	Classificada
Maria Eduarda de Souza Rocha Gouveia Lima	2	7,20	Classificada

A distribuição das bolsas do presente Edital 01/2025 se pautou na Resolução PPGEd/UFCG n.º 01/2019; Portaria CAPES n.º 76, de 14 de abril de 2010; Portaria CAPES n.º 20, de 20 de fevereiro de 2020; Lein.º 13.146/2015; Resolução nº 02/2020 da Câmara Superior de Pós-Graduação da UFCG; Resolução n.º 07/2021 da Câmara Superior de Pós-Graduação da UFCG; Resolução nº 08/2023 da Câmara Superior de Pós-Graduação da Universidade Federal de Campina Grande; Portaria CAPES nº 133, de julho de 2023; Nota nº 00237/2024 do Departamento de Consultoria e Assessoramento Jurídico/Procuradoria Federal Junto à Universidade Federal da Paraíba/Procuradoria Geral Federal/Advocacia-Geral da União.

Assim, para fins de preenchimento imediato de quatro bolsas, sendo duas bolsas Capes Demanda Social e duas bolsas provenientes da Chamada Pública CNPq nº 50/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) - Ciclo 2025, com vigência prevista a partir de maio de 2025, os critérios utilizados pela Comissão de Bolsas- foram os estabelecidos no Art. 10 da Resolução PPGEd/UFCG n.º 01/2019, **item 3, Dos Critérios de seleção**, quais sejam:

I A documentação em conformidade com as exigências do Edital de seleção;
II A equidade e alternância entre as bolsas concedidas às linhas de pesquisa do PPGEd/UFCG;

III A nota obtida pelo(a) candidato(a) à bolsa, conforme explicitado a seguir:

a) No caso do(a)s aluno(a)s ingressantes, será considerada a nota final obtida no processo de seleção para ingresso no mestrado;

b) No caso do(a)s aluno(a)s matriculado(a)s no curso, será considerada a média aritmética das notas que constam no histórico acadêmico.

§ 1º Caso o(a) aluno(a) matriculado(a) no curso não tenha ainda nota registrada no histórico acadêmico, será aplicado o critério estabelecido na alínea a, do inciso III;

§ 2º O critério de alternância poderá ser relativizado na concessão de bolsas entre linhas do PPGEd/UFCG, quando não houver aluno(a) inscrito(a), ou cotista, ou não apto(a) a receber bolsa em uma das linhas;

§ 3º Como critérios de desempate, observar-se-á, sucessivamente, o maior tempo de matrícula no curso; a maior idade; e a nota obtida na prova escrita do processo seletivo para ingresso no curso;

[...]

§ 5º O(a)s candidato(a)s classificado(a)s em número excedente de bolsas constituirão um cadastro reserva, em ordem decrescente das notas, para fins de substituição, caso ocorra vacância dentro do período de vigência das bolsas;

§ 6º O cadastro reserva a que se refere o parágrafo anterior também será utilizado para fins de preenchimento de novas bolsas que o PPGEd/UFCG possa vir a obter no decorrer da vigência deste edital;

§ 7º Não é obrigatória a concessão de bolsas a todos os candidatos classificados neste processo seletivo.

3.2 A prioridade para a concessão das bolsas é destinada aos(as) candidatos(as) sem vínculo empregatício e candidatos cotistas.

3.3 As bolsas ofertadas de preenchimento imediato serão destinadas prioritariamente a candidatos(as) autodeclarados(as) como pessoa com deficiência; povos indígenas e quilombolas e população de etnia negra (preta ou parda). [...]

V Os (As) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de cotas concorrerão entre si às vagas específicas estabelecidas neste Edital;

VI A distribuição de bolsas prevê a concessão prioritária na seguinte ordem: pessoas com deficiência, candidatos(as) indígenas e quilombolas, candidatos(as) autodeclarados(as) e heteroidentificados(as) como negros(as), e ampla concorrência;

VII As vagas de cada estrato (ampla concorrência e cotas) poderão ser remanejadas, considerando-se a ordem de classificação no âmbito de cada Linha, caso não haja aprovados, em número suficiente, nas vagas específicas estabelecidas para cada estrato;

VIII Não há obrigatoriedade do preenchimento total das vagas ofertadas, caso o número de candidatos(as) aprovados(as) seja inferior ao total de vagas definido neste Edital.

Dessa forma, a concessão imediata de quatro bolsas, sendo duas bolsas Capes Demanda Social e duas bolsas provenientes da Chamada Pública CNPq nº 50/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) - Ciclo 2025, com vigência prevista a partir de maio de 2025, serão destinadas aos candidatos(as) autodeclarados(as) como pessoa com deficiência e população de etnia negra (preta ou parda), conforme subitem 3.3 e inciso VI deste Edital e na sequência aos candidatos da ampla concorrência.

O(a)s candidato(a)s classificado(a)s em número excedente de bolsas constituirão um cadastro reserva, para fins de substituição de bolsas, caso ocorra vacância dentro do período de vigência das mesmas, conforme critérios previstos no Art. 10 da Resolução PPGEd/UFCG N.º 01/2019 e demais estabelecidos no item 3 do Edital 01/2025.

Comissão de Bolsas

Campina Grande, 14 de maio de 2025.